

# LOGÍSTICA REVERSA E POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

## Custeio e questões tributárias associadas

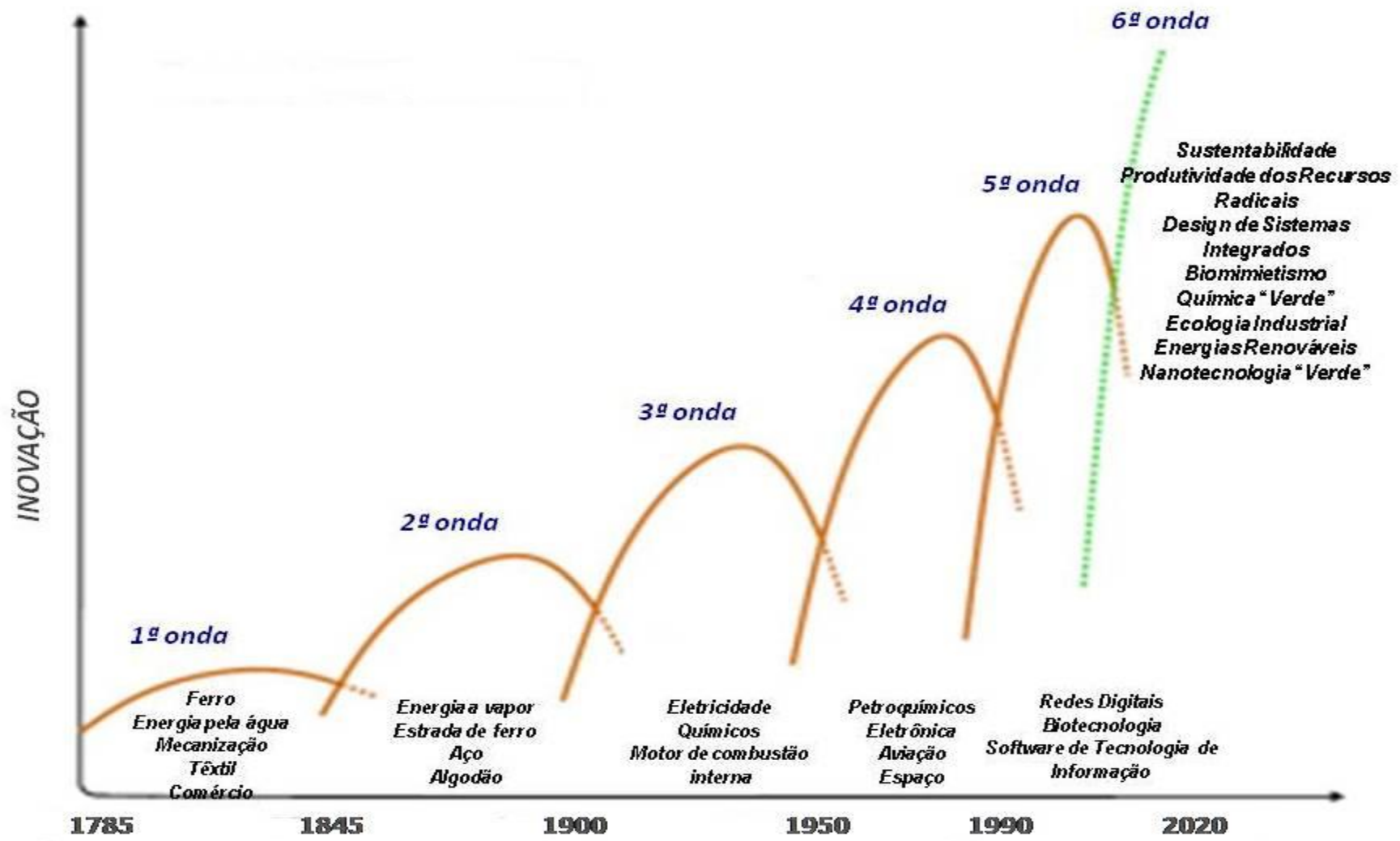
NEY MARANHÃO

Senado Federal  
28MAI2014

(The Natural Advantage of Nations, Harroves and Smith, Earthscan, 2005

(<http://www.istc.illinois.edu/about/SeminarPresentations/2008-03-27-Cawein.pdf> acessado em 24/10/13)

# O CONTEXTO MUNDIAL



Ondas de Inovação

- A Política Nacional de Resíduos Sólidos - instituída pela lei 12.305 - representa uma ruptura da relação tradicional da sociedade com os resíduos sólidos produzidos.
- O escopo da lei – uma política nacional – não contemplou o detalhamento da complexa operacionalização nas dimensões espacial, setorial, econômico-financeira e operacional.
- Tal detalhamento far-se-á com o progresso da implementação do sistema de gestão de resíduos sólidos e as atividades dos GTs criados no âmbito do CI e do CORI
- Propõe uma estratégia global integrada e progressiva, responsabilidades e caminhos para a gestão.
- Traz metas e normas para todos (governos, cidadãos e empresas)

## • Implementação da lei requer

- Arranjos institucionais específicos para diferentes situações (consórcios, associações, cooperativas, entidades gestoras, etc.)
- Inclusão dos catadores
- Mudanças nos processos e nos produtos de forma a reduzir a geração de resíduos
- Implantação das cadeias de logística reversa
- Ajustes na legislação tributária
- Financiamentos
- Responsabilidade compartilhada x poder concedente x necessidade de envolvimento da sociedade e de todas as instâncias de governo
- Novas oportunidades de negócios e especializações no mercado de trabalho
- Envolvimento de um grande número de atores com diferentes perspectivas: a arena da GRS

# AS ESTRUTURAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO

Ministério do  
Meio Ambiente

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

- I - instituir os procedimentos para elaboração do **Plano Nacional de Resíduos Sólidos**, observado o disposto no [art. 15 da Lei nº 12.305, de 2010](#);
- II - elaborar e avaliar a implementação do Plano Nacional de Resíduos Sólidos, observado o disposto no [art. 15 da Lei nº 12.305, de 2010](#);
- III - definir as informações complementares ao **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Perigosos**, conforme o [art. 39 da Lei nº 12.305, de 2010](#);
- IV - promover estudos e **propor medidas visando a desoneração tributária de produtos recicláveis e reutilizáveis e a simplificação dos procedimentos** para o cumprimento de obrigações acessórias relativas à movimentação de produtos e embalagens fabricados com estes materiais;
- V - promover **estudos visando a criação, modificação e extinção de condições para a utilização de linhas de financiamento ou creditícias** de instituições financeiras federais;
- VI - formular estratégia para a **promoção e difusão de tecnologias limpas** para a gestão e o gerenciamento de resíduos sólidos;
- VII - incentivar a **pesquisa e o desenvolvimento nas atividades de reciclagem, reaproveitamento e tratamento dos resíduos sólidos**;
- VIII - propor **medidas para a implementação dos instrumentos e efetivação dos objetivos** da Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- .....
- XI - contribuir, por meio de estudos específicos, com o estabelecimento de **mecanismos de cobrança dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos** pelos seus respectivos titulares.

# COMITÊ INTERMINISTERIAL

## GT-03 - Incentivos Econômicos, Financeiros e Creditícios

Coordenado pelo MDIC.

Integrado pelo MF, MS, MMA, MPOG e Ccivil

CNI patrocinou um exaustivo estudo sobre o tema , cobrindo os aspectos tributários e trazendo propostas.

Estudo foi apresentado na última reunião do GT03

Agora será preciso determinar prioridades e medidas a adotar, estabelecendo-se um cronograma

# COMITÊ ORIENTADOR (PRESIDÊNCIA MMA)

SECRETARIA EXECUTIVA  
(MMA)

MMA

MS

MAPA

MDIC

MF

OUTROS

(Ministros de Estado)

## GRUPO TÉCNICO DE ACESSORAMENTO – GTA (COORDENAÇÃO MMA)

MMA

MS

MAPA

MDIC

MF

OUTROS

(Técnicos desses cinco Ministérios)

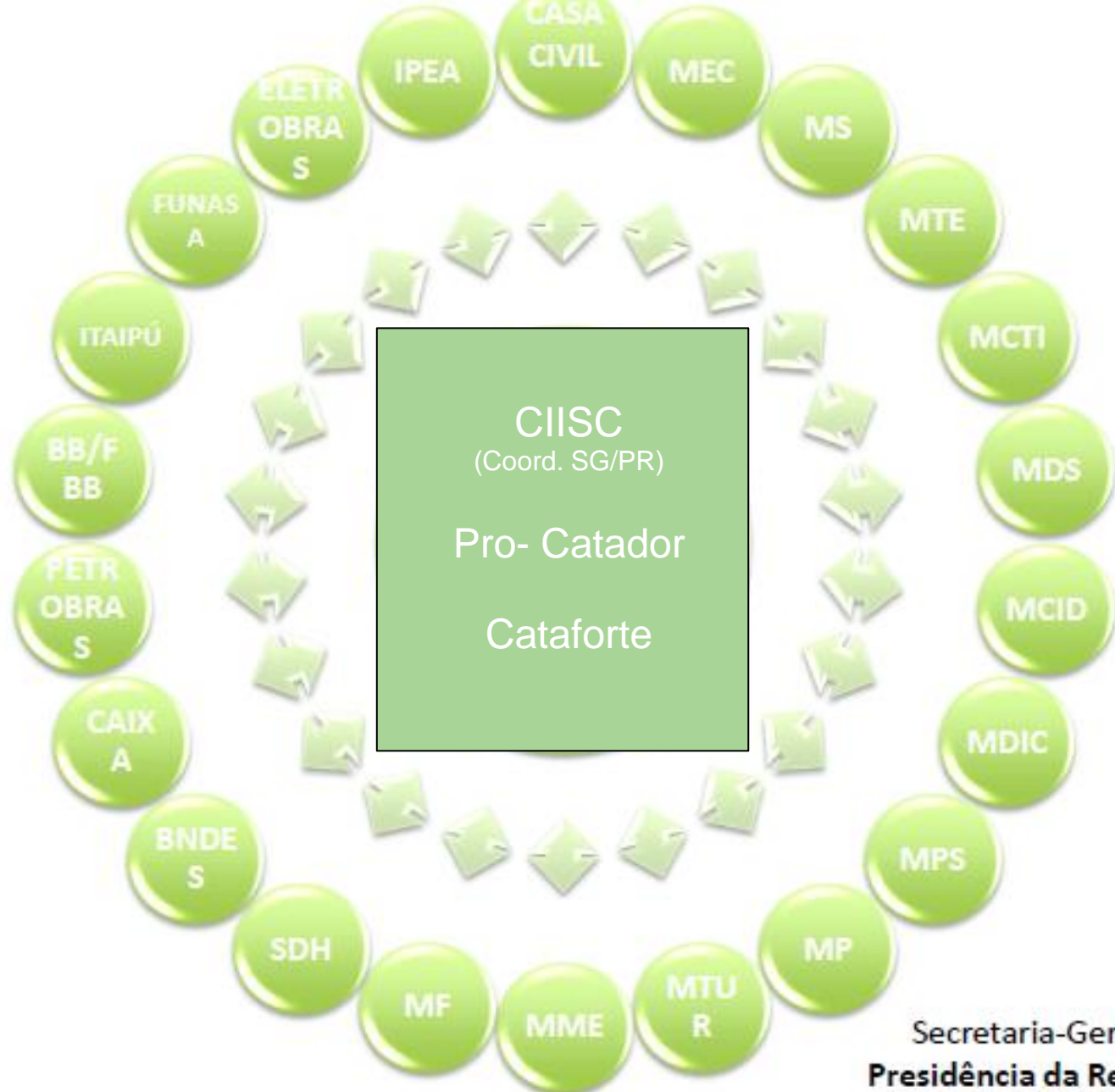
GRUPOS DE TRABALHO TEMÁTICO - GTTs  
COORDENAÇÃO: UM MEMBRO DO GTA

CONVIDADOS

# O CORI

## Art. 34. Compete ao Comitê Orientador:

- I - estabelecer **a orientação estratégica da implementação de sistemas de logística reversa instituídos** nos termos da [Lei nº 12.305, de 2010](#), e deste Decreto;
- II - definir as prioridades e aprovar o cronograma para o lançamento de editais de chamamento de propostas de acordo setorial para a implantação de sistemas de logística reversa de iniciativa da União;
- III - **fixar cronograma para a implantação dos sistemas de logística reversa;**
- IV - **aprovar os estudos de viabilidade técnica e econômica;**
- V - definir as **diretrizes metodológicas para avaliação dos impactos sociais e econômicos dos sistemas de logística reversa;**
- .....
- IX - **promover estudos e propor medidas de desoneração tributária das cadeias produtivas sujeitas à logística reversa e a simplificação dos procedimentos para o cumprimento de obrigações acessórias relativas à movimentação de produtos e embalagens sujeitos à logística reversa;** e
- X - propor medidas visando incluir nos sistemas de logística reversa os produtos e embalagens adquiridos diretamente de empresas não estabelecidas no País, inclusive por meio de comércio eletrônico.



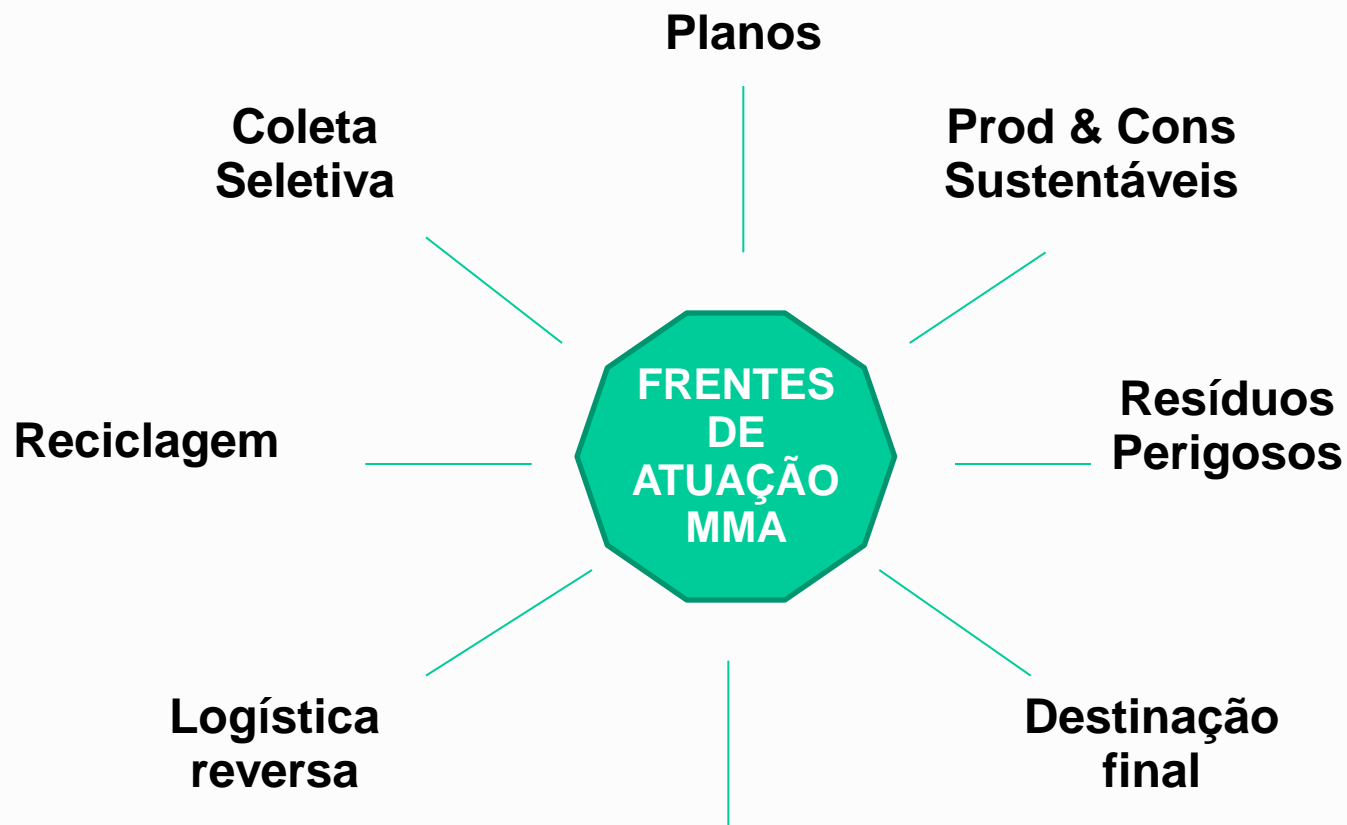
Secretaria-Geral da  
Presidência da República

# AS FRENTES DE IMPLEMENTAÇÃO E A LOGÍSTICA REVERSA

Ministério do  
Meio Ambiente

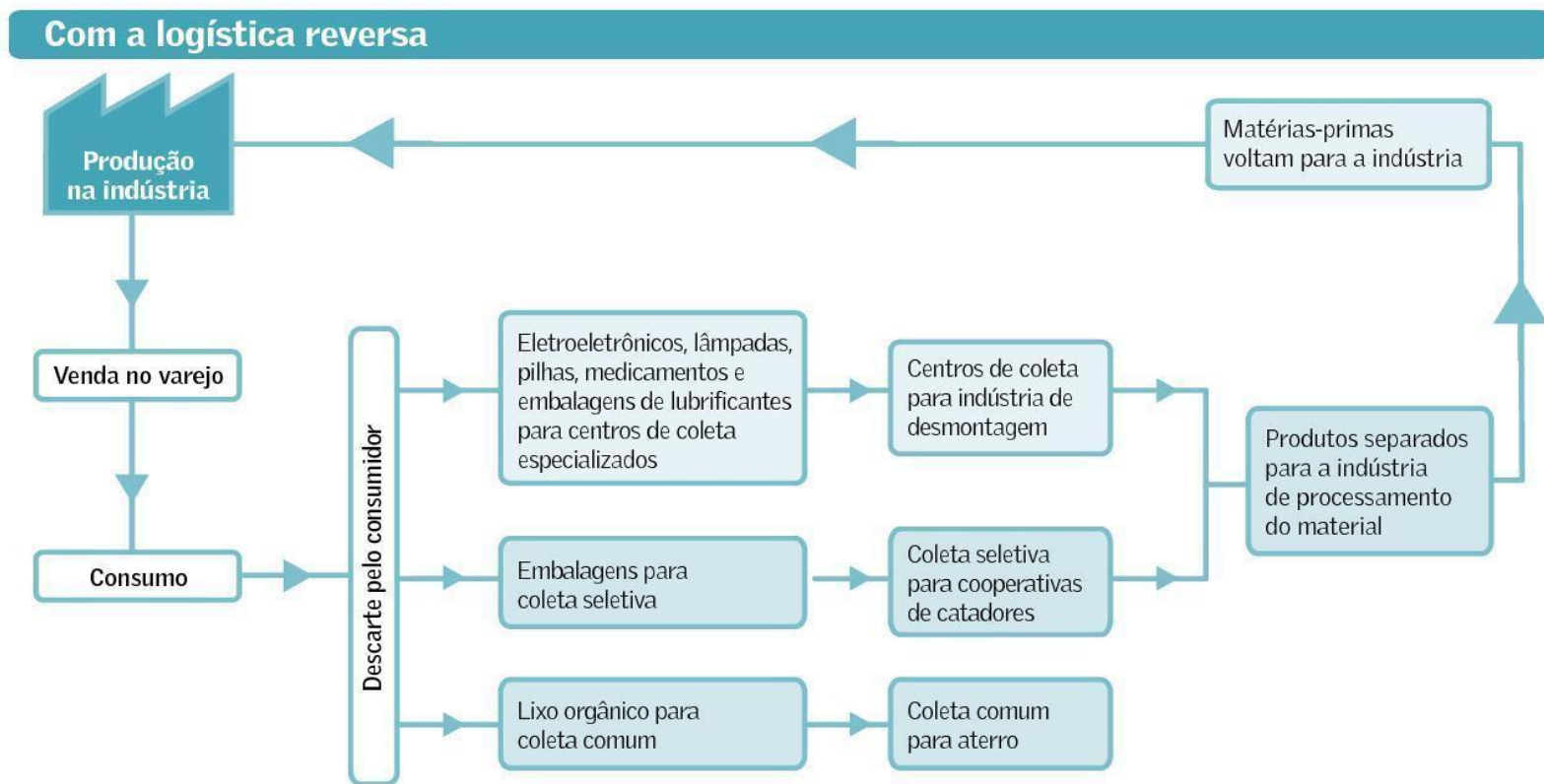
GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

# Frentes de implementação da Política

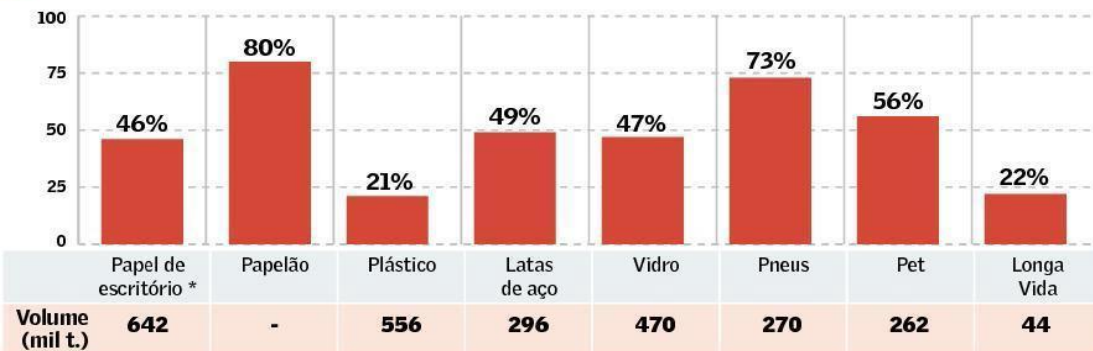


# A logística reversa

Caminho que o produto segue hoje desde a produção até o descarte e como deve ficar com a Lei de Resíduos Sólidos



## O que é reciclado hoje (reciclagem por materiais em 2009)



Fonte: Cempre. \*Papéis de carta, blocos de anotações, copiadoras, impressoras, revistas e folhetos

**Campeã de reciclagem**

**98%**  
Latinha

---

**14,7 bilhões**  
de embalagens em 2009

**Coleta seletiva em 2010**

**443 municípios**  
(8% do total)

Coleta não cobre mais que **10%** da população local

---

**22 milhões**  
de pessoas com acesso

O custo é **4 vezes maior** que o custo da coleta convencional

## SISTEMAS DE LOGÍSTICA REVERSA IMPLANTADOS - ANTERIORES À PNRS

Produtos	Norma legal	Data	Outras Normas Legais
Embalagens de Agrotóxicos	Lei 7802/1989	11/7/1989	Decreto 4.074/2002
	Lei 9974/2000 (Alteração)	6/6/2000	-
Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado (OLUC)	Resolução CONAMA 362/2005	23/6/2005	Resolução Conama 450/2012
Pneus	Resolução CONAMA 416/2009	30/9/2009	-
Pilhas e Baterias	Resolução CONAMA 401/2008	4/11/2008	Resolução Conama 424/2010

# CRIAÇÃO DE 5 GRUPOS DE TRABALHO TEMÁTICO -

05/05/2011

## Objetivo:

Subsídios para o edital e estudo de viabilidade técnica e econômica.

## Grupos criados

1º – Descarte de Medicamentos

Coordenação: Ministério da Saúde;

2º – Embalagens em Geral

Coordenação: Ministério do Meio Ambiente

3º – Resíduos e Embalagens de Óleos Lubrificantes

Coordenação: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

4º – Lâmpadas Fluorescente, de Vapor de Sódio e Mercúrio e de Luz Mista

Coordenação: Ministério do Meio Ambiente

5º – Resíduos Eletroeletrônicos

Coordenação: Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

# As etapas do processo de Acordo Setorial de Logística Reversa

1. Instalação do GTT correspondente, reuniões de trabalho e elaboração do TDR para o estudo de viabilidade técnica econômica com a participação de entidades interessadas
2. Realização do estudo de viabilidade técnico-econômica e análise da situação dos resíduos
3. Aprovação do EVTE e da minuta do edital de chamamento de propostas pelo CORI
4. Publicação do edital de chamamento
5. Recebimento de propostas
6. Análise de propostas e abertura de prazo para negociações e ajustes
7. Aprovação da(s) proposta(s), elaboração de minuta de acordo setorial
8. Consulta pública da minuta de acordo
9. Assinatura do acordo setorial

# TÍTULO XI - DOS INSTRUMENTOS ECONÔMICOS

**Decreto 7.404/2010 (regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos)**

**Art. 80.** As iniciativas previstas no art. 42 da Lei nº 12.305, de 2010, serão **fomentadas** por meio das seguintes **medidas indutoras**:

**I - incentivos fiscais, financeiros e creditícios;**

II - cessão de terrenos públicos;

III - destinação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis (...)

**IV - subvenções econômicas;**

V - .....

**VI - pagamento por serviços ambientais**, nos termos definidos na legislação;  
e

VII - apoio à elaboração de projetos no âmbito do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo – MDL (...)

# TÍTULO XI - DOS INSTRUMENTOS ECONÔMICOS LINHAS ESPECIAIS DE FINANCIAMENTO

**Art. 81.** As instituições financeiras federais poderão também **criar linhas especiais de financiamento** para:

I - **cooperativas ou outras formas de associação de catadores** de materiais reutilizáveis e recicláveis, com o objetivo de aquisição de máquinas e equipamentos utilizados na gestão de resíduos sólidos;

II - **atividades destinadas à reciclagem e ao reaproveitamento de resíduos sólidos**, bem como **atividades de inovação e desenvolvimento relativas ao gerenciamento de resíduos sólidos**; e

III - atendimento a **projetos de investimentos em gerenciamento de resíduos sólidos**.

# GANHOS PARALELOS PROMOVIDOS PELA LOGÍSTICA REVERSA



# **INSTRUMENTOS ECONÔMICOS NA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS –**

# Instrumentos Econômicos na Gestão de Resíduos Sólidos

Três principais funções:

- ✓ Financiar os serviços;
- ✓ Orientar os agentes (públicos, privados e população) para o cumprimento das metas municipais, estaduais e federais;
- ✓ Internalizar os impactos gerados pelo volume de resíduos produzidos.

# Principais demandas econômicas apresentadas pelos proponentes de Acordos Setoriais

- **Participação pecuniária do consumidor** para custeio da logística reversa, destacada no preço do produto e **isenta de tributação**
- **Envolvimento vinculante de todos os atores** do ciclo de vida dos produtos eletroeletrônicos não signatários do acordo setorial
- Controle das importações
- Criação de **documento autodeclaratório de transporte** com validade em território nacional, de forma a documentar a natureza e origem da carga
- Reconhecimento que o descarte no sistema de logística reversa dos produtos eletroeletrônicos implica na **perda de propriedade**
- **Alíquotas de tributação do material reciclado pela LR**

# Um caso de sucesso em LR: as embalagens de agrotóxicos

- **O inpEV tem 89 fabricantes associados**, quase o total brasileiro, e é o único órgão no país à frente da logística reversa das embalagens de agrotóxicos.

- Há 60 países com programas e iniciativas do gênero. O Brasil lidera esse setor com retorno de 94% das embalagens. Na Alemanha, a é 76%, no Canadá é 73%, e na França 66% (dados do inpEV, atualizados em 2009).

- **O sistema custa em torno de 60 milhões de reais por ano, 85% arcado pelos fabricantes e 15% por revendedores e distribuidores.**

Do total de embalagens recolhidas, correspondente a 94% de todo o mercado nacional, 95% é reciclado e 5% serve de combustível a incineradoras com licença ambiental, que possuem filtros e não emitem poluentes no processo de queima.

## Total de embalagens destinadas



# Recomendações aprovadas na IV CNMA

## EIXO 2

Proposta 6 – Estabelecer incentivos fiscais

Proposta 12 – Estabelecer controles na importação e comercialização de produtos sujeitos à LR mediante comprovação do cumprimento das obrigações estabelecidas na PNRS

## EIXO 3

Proposta 5 Geração de trabalho, emprego e renda

**OBRIGADO !**

ney.maranhao@mma.gov.br

Ministério do  
Meio Ambiente

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA